



## REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação n°. 040/2024 – AMAI

Seleção Restrita N°. 012/2024

### I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva e do departamento de Engenharia.

### II – OBJETO:

Aquisição de 01 (um) computador com duas telas, cuja destinação é para uso do departamento de engenharia da AMAI, com as seguintes descrições e configurações mínimas:

#### **Sistema operacional**

Versão de 64 bits do Microsoft® Windows® 11;

#### **Processador**

Processador 6 núcleos e 12 threads de 3 GHz ou mais;

#### **Memória**

32 GB DDR5 em dual channel com 4800 MHz;

**Resolução da tela**

1920 x 1080 com no mínimo 60hz, painel IPS;

**Quantidade de telas**

2 unidades de 24";

**Placa de vídeo**

GPU de 6 GB com largura de banda de 128 bits e compatível com DirectX 11;

**SSD**

500GB;

**Placa mãe**

Compatível com os demais hardwares;

bluetooth 5.0;

**Fonte**

600W com selo 80 plus bronze.

**III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

Será realizada a cotação de, no mínimo, 03 (três) orçamentos com informáticas, podendo ser locais ou não, cujo valor mais baixo será objeto de contratação.

O pagamento acontecerá da seguinte maneira: após a disponibilização e instalação do computador na sede da AMAI, constatando-se o pleno funcionamento; a empresa Vendedora emitirá nota fiscal, constando nas observações os dados para transferência bancária, sendo que o pagamento ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da respectiva nota.



#### **IV - DA GARANTIA, VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:**

A empresa Vendedora garante à AMAI o prazo de garantia de 01 (um) ano do equipamento objeto de aquisição. Se, dentro deste prazo, o equipamento apresentar defeitos/vícios, a empresa Vendedora compromete-se em substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da notificação, por outro de mesma natureza e iguais especificações e qualidades.

A vigência contratual, incluindo o prazo de garantia, é de 01 (um) ano.

No que tange ao prazo para disponibilização e entrega do equipamento, a empresa Vendedora terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar da assinatura contratual para entrega e instalação do objeto.

#### **V – FISCAL DO CONTRATO:**

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

#### **VI – OBRIGAÇÕES DA VENDEDORA:**

a) vender e instalar o equipamento nas dependências da AMAI, deixando-o em perfeitas condições de uso; b) concluir o objeto da contratação dentro do prazo previsto; c) respeitar a quantidade, qualidade e especificidades pactuados; d) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; e) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Compradora; f) receber o pagamento conforme disposto no contrato; g) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões, a critério da Compradora, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; h) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário; i) respeitar o prazo da garantia de 01 (um) ano a contar da assinatura contratual, substituindo o equipamento no caso de defeito/vício durante este período sem custo adicional; j) havendo subcontratação autorizada pela Compradora, a Vendedora continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; k) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Compradora ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Compradora; l) responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Compradora; m) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da compra e venda objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Compradora a responsabilidade pelo pagamento; n) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Compradora isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; o) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

#### **VII – OBRIGAÇÕES DA COMPRADORA:**

a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Vendedora acerca de quaisquer irregularidades; e)



prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Vendedora; f) permitir o acesso dos colaboradores da Vendedora nas dependências da AMAI para conclusão do objeto.

#### VIII – JUSTIFICATIVA:

O departamento de engenharia e topografia da AMAI exerce funções primordiais em benefício da Associação. Inúmeros projetos de engenharia e topografia são desenvolvidos anualmente em prol dos municípios associados.

Para o exercício de suas funções, o departamento de topografia necessita, indubitavelmente, de um computador que seja confiável, seguro, com espaço significativo de memória, que esteja em plenas condições de funcionamento e que comporte os sistemas utilizados.

Tendo em vista que o computador até então utilizado pelo engenheiro florestal da AMAI está apresentando vícios (lentidão, travamentos, etc), torna-se imprescindível a substituição do mesmo, justificando-se a aquisição do objeto.

Xanxerê (SC), 09 de julho de 2024.

**INGRID ALINE PIOVESAN**  
**Secretária Executiva**  
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI